



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.598/2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento, no valor total de até R\$ 658.894,14, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 658.894,14 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) na seguinte classificação:

020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

2256 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolesc.

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 031000650 TR.CH.SEGUR.ALIM.FMDCA - 1/53/300411-2 e 77555-X R\$ 658.894,14

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Inclui-se no "objetivo" do programa "142432032 Rede Criança, Adolescente e Família" da Unidade Executora "020603



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", no Anexo II da Lei 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP:

"Celebrar parcerias com entidades sem fins lucrativos, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração ou em termos de fomento, através da ação de governo nº 2256 - Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolescente".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 14 de março de 2023.

CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LUIZ AMARAL
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária